



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

LEI Nº 1.081, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Autor: Poder Executivo

***A Câmara Municipal concede licença
ao Prefeito Municipal para gozo de
férias e dá outras providências.***

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

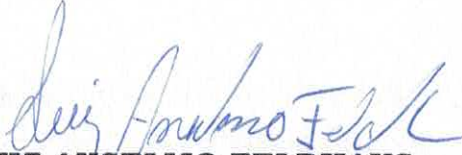
Art. 1º Por esta Lei a Câmara Municipal de Vereadores de Cláudia concede licença ao Prefeito Municipal, Senhor Altamir Kürten, para se ausentar do Município por até 30 (trinta dias), a contar de 05 de agosto até 04 de setembro de 2024, para gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2021/2022, sem prejuízo da remuneração, em conformidade com as disposições do parágrafo único do art. 74, e art. 75, da Lei Orgânica Municipal, combinada com o inteiro teor da Lei nº 646, de 05 de dezembro de 2016.

Art. 2º Na ocorrência de situações adversas, atípicas, emergência ou calamidade, o Prefeito Municipal, a seu critério, poderá interromper suas férias e reservar os dias remanescentes para fruição posterior.

Art. 3º Durante as férias do Prefeito assumirá o comando da Administração Municipal o Vice-Prefeito Senhor Luiz Anselmo Feldhaus.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 05 de agosto de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em 05 de agosto de 2024.**


LUIZ ANSELMO FELDHAUS
Prefeito Municipal em Exercício